

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Terça-feira, 19 de fevereiro de 2019

Ano XIV | Edição nº 1253

Página 1 de 58

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Prazo Recursal	3
Convocação	3
Outros atos	4
Suspensão	5
Contratos - Convocação	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Atas de registro de preço	6
Outros Atos	27
Secretaria de Administração	28
Secretaria de Saúde	32
Secretaria de Assistência Social	35
Secretaria de Finanças	36
Secretaria de Educação	37
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	38
Licitações e Contratos	38
Extrato	38
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA	38
Concursos Públicos / Processos Seletivos	38
Edital	38
Superintendência de Água e Esgoto	39
Licitações e Contratos	39
Aviso de Licitação	39
Aditivos / Aditamentos / Supressões	39
Extrato	40
Homologação / Adjudicação	40
Atas de registro de preço	41
Notificações	49

IMPrensa OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9118

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: 3531-9100

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50
Rua Sergipe, nº 796 - Centro
Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30
Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) Caixa Postal 86
Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00
Rua São Paulo, nº. 1.108
Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.549, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.019

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Município, um crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de conformidade com o Artigo 41 Inciso I da Lei Federal 4.320 de 1.964 e Lei nº 5971 de 11 de dezembro de 2.018, para suplementação das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

Fonte de Recursos: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC		
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC		
17	Saneamento		
17 512	Saneamento Básico Urbano		
17 512 0018	Gestão do Saneamento Básico		
2059	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		
4.4.90.52.00	Equipamentos	e	Material Permanente
Ficha	22R\$ 500.000,00		
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 500.000,00			

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com a redução das seguintes dotações consignadas no orçamento, conforme art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64:

05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC		
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC		
17	Saneamento		
17 512	Saneamento Básico Urbano		
17 512 0018	Gestão do Saneamento Básico		

1023	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA REMOÇÃO E DESIDRATAÇÃO DE LODO		
4.4.90.51.00	Obras	e	Instalações
Ficha	05R\$ 500.000,00		
TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 500.000,00			

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTONIO BORELLI”, AOS 14 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2.019.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

SOLANGE REGINA VARIANI FONSECA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/bocardi.-

Licitações e Contratos

Homologação / Adjucação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019 - REGISTRO DE PREÇOS DE REDES E EQUIPAMENTOS PARA QUADRAS DE VOLEIBOL, TENIS DE CAMPO E BASQUETE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E TURISMO E DEMAIS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
ASTOR STAUDT ME (REF. AOS ITENS: 01, 03, 05, 06 e 07).	R\$ 3.725,29

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE SOLDA E SERRALHERIA PARA ATENDIMENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O



ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR
FER-MAX FERRAMENTAS LTDA – EPP(REF. AOS ITENS: 01 ao 07, 09, 11 e 12).	R\$ 11.051,70
ER COMERCIAL - MATERIAIS PARA SOLDA LTDA – ME (REF. AO ITEM: 08).	R\$ 1.320,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS DIVERSOS ODONTOLÓGICOS PARA USO NO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

SUPLEMA DENTAL IMP. EXP. E COM. PROD. ODONTOLÓGICOS EIRELI (REF. AOS ITENS: 02, 04, 07, 08, 10, 11, 15 e 17), DENTAL BH BRASIL EIRELI – EPP (REF. AOS ITENS: 03, 05, 06, 14 e 16) e MEDLU COM. IMP. EXP. E DISTRIBUIÇÃO LTDA (REF. AOS ITENS: 01, 09, 12 e 13).

EMPRESA(S) DESCLASSIFICADA(S) / INABILITADA (S): Constam no site licitacoes-e do Banco do Brasil, onde informa os motivos desta situação.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 20/02/2019 a 22/02/2019. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO

EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP(REF. AO ITEM: 02), CM HOSPITALAR S/A(REF. AO ITEM: 08), LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA(REF. AOS ITENS: 03 e 12), ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME(REF. AO ITEM: 09), PARTNER FARMADISTRIBUIDORA DE MEICAMENTOS EIRELI – ME(REF. AOS ITENS: 01 e 14), PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI(REF. AOS ITENS: 05, 06 e 10) e LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA(REF. AO ITEM: 12).

EMPRESA(S) DESCLASSIFICADA(S)/INABILITADA (S): Constam no site licitacoes-e do Banco do Brasil, onde informa os motivos desta situação.

ITENS FRACASSADOS: 04, 07, 11 e 13, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil;

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 20/02/2019 a 22/02/2019. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019-REGISTRO DE PREÇOS DE TONER COLORIDO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou as empresas 2ª colocadas, nos itens relacionados abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foram as 3ª colocadas, conforme segue:

ITEM: 07 – EMPRESA: NAFERREIRASUPRIMENTOS



DE INFORMÁTICA – ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 3.599,99 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 8.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 08 – EMPRESA: NAFERREIRASUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 3.600,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 8.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 12 – EMPRESA: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.400,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 2.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 14 – EMPRESA: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA- ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 8.989,90 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 9.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 21 – EMPRESA: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA- ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2.050,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 2.310,00 , QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 22 – EMPRESA: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA- ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2.050,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 2.310,00 , QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 23 – EMPRESA: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA- ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2.050,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 2.310,00 , QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem documentação de habilitação e proposta e amostras, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 20/02/2018 à 21/02/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE ANESTÉSICOS DIVERSOS E OUTROS, PARA USO NO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa 2ª colocada, no item relacionado abaixo, pelo motivo citado no site licitacoes-e do Banco do Brasil:

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar vossa empresa, que foi a 3ª colocada, conforme segue:

ITEM: 07 – EMPRESA: GUSTAVO NICOLINO – EPP - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 6.693,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 19.920,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a proposta e amostra, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 20/02/2019 a 21/02/2019. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

Outros atos

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, referente ao ofício nº 82/2019. A liberação refere-se aos valores glosados pela municipalidade que foram devidamente justificados pela OSC e em conformidade com o parecer emitido nos autos do processo 2018/04/15223.

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	VALOR R\$	VENCIMENTO
HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI	9693	R\$ 302.501,52	15.02.19

Catanduva, 19 de Fevereiro de 2019.



Suspensão

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE ALAMBRADOS DE QUADRAS E CAMPOS DE FUTEBOL, VÔLEI, BASQUETE, EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. PROCESSO SUSPENSO PARA READEQUAÇÃO DO EDITAL. Catanduva, 18 de fevereiro de 2019.

Contratos - Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Município de Catanduva, que irá cancelar a ata de registro de preços com a empresa vencedora do pregão, no item relacionado abaixo.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar vossa empresa, que foi a 2ª colocada, conforme segue:

ITEM: 04 – EMPRESA: ZAMPIERI & GONÇALES LTDA EPP- PARA QUE POSSIVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 5.750,00, QUE FOI SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR. Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a proposta e amostra, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 20/02/2019 à 21/02/2019. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO Nº 132/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2018

PROCESSO Nº 2018/8/29047

CÓDIGO AUDESP 2018000000368

ADITAMENTO Nº 01

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, AFONSO MACCHIONE NETO, doravante denominado CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, representada por MARCO ANTONIO MACHADO, Secretário Municipal de Obras e Serviços, decide aditar o contrato celebrado com a empresa DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 61.608.477/0001-49, representada por JOSE ERNESTO BRINK, doravante denominada CONTRATADA, na TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS EM TUBOS DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), NA RUA ALTAIR, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP, COM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÃO - DE - OBRA, quanto ao valor anteriormente contratado, na porcentagem de 14,29%, equivalente a R\$ 79.392,52 (setenta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme planilha e cronograma físico-financeiro em anexo, nos termos do processo administrativo nº 2018/1/1481.



Atas de registro de preço



1

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 -
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100
E-mail: licitação.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/10/35887	
FLS.	RUBRICA
	R.L.D.

PROCESSO N.º 2018/10/35887
PREGÃO PRESENCIAL N.º 341/2018
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 341/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE MÓVEIS PLANEJADOS, INCLUSO SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO. PARA O TEATRO MUNICIPAL ANIZ PACHÁ E PINACOTECA MUNICIPAL JOÃO NASSER

CÓDIGO AUDESP:2019000000064

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por **CRISTIANE ANOVAZZI**, brasileira, portadora do RG nº 43.519.427-6 e inscrita no CPF sob o nº 324.536.938-75, residente e domiciliada à Avenida Palmares, nº 3062, Parque Gloria VI, Catanduva/SP e a empresa **PROJETO MÓVEIS RESIDENCIAL E COMERCIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 21.403.157/0001-38, com endereço à Rua Aparecida Ferreira Picolo, nº80, Área Industrial III, Monte Alto/ SP, CEP 15910-000, representada por **THIAGO LUIZ FERREIRA**, brasileiro, representante legal, portador do RG 33.678.772-8, inscrito no CPF 303.328.528-73, residente à Rua Aparecida Ferreira Picolo, nº80, Área Industrial III, Monte Alto/ SP, CEP 15910-000, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MÓVEIS PLANEJADOS, INCLUSO SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PARA O TEATRO MUNICIPAL ANIZ PACHÁ E PINACOTECA MUNICIPAL JOÃO NASSER**.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão de ordens de serviços, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 – O objeto deverá ser fornecido/montado/instalado no local indicado, em até 20 dias corridos após a ordem de serviços, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Cultura, através do telefone 17 – 35315100.

4.2 - Caso a pessoa jurídica não cumprir as solicitações, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

1



1

Município de Catanduva
 Estado de São Paulo
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 -
 Catanduva
 CNPJ 45.122.603/0001-02
 TEL: 17 – 35319100
 E-mail: licitação.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/10/35887	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

4.3 – A solicitação do objeto a licitação será efetuadas independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 – O objeto deverá estar em conformidade com pedido/descrição e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.5 - Apurada em qualquer tempo divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.3 - Os pagamentos serão efetuados, em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 32448-5, Agência 0950-4, Banco do Brasil, mediante a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Cultura, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

2



1

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 -
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100
E-mail: licitação.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/10/35887	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade do produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização da prestação dos serviços;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

3



1

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 -
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100
E-mail: licitação.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/10/35887	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 05 de fevereiro de 2019.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CRISTIANE ANOZZI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Representante(s)

THIAGO LUIZ FERREIRA
PROJETO MÓVEIS RESIDENCIAL E COMERCIAL LTDA - ME



1

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 -
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100
E-mail: licitação.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/10/35887	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Centro de Custo

Page 1 of 1

Licitação: 000435/18 PREGÃO PRESENCIAL		Sessão: 1		
Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	
1	Proposta para todos os itens		26.900,00	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade	
			Quantidade	
			Valor Total	
1	042.001.120	PENTEADEIRA CAMARIM	UN 8	14.160,00
2	042.001.121	BALÇÃO TIPO I	UN 2	614,00
3	042.001.122	MOLDURA DE CABIDEIRO	UN 2	1.216,00
4	042.001.123	ARMÁRIO SUPERIOR E BANCADA	UN 1	2.470,00
5	042.001.124	BALÇÃO TIPO II	UN 1	1.840,00
6	042.001.125	COZINHA PINACOTECA	UN 1	2.800,00
7	042.001.126	CENTRAL DE COMANDO	UN 1	3.800,00
			3.800,00	3.800,00
Valor Total dos Itens Por Centro Custo:			26.900,00	
Valor Total dos Itens:			26.900,00	
Valor Total da Licitação:			26.900,00	



Município de Catanduva
 Estado de São Paulo
 CNPJ 45.122.603/0001-02
 Tel: (17) – 3531-9100
 e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/11/41771	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/11/41771

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 368/2018

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO 368/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE ACHOCOLATADO, CREME DE LEITE, LEITE CONDENSADO E LEITE DE COCO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS.

CÓDIGO AUDESP: 201900000066

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, junto ao **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, representado pelo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, DORIVAL STUGINSKI JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 13.915.970-8 e inscrito no CPF sob o nº 060.914.368-99, residente e domiciliado à Rua José Chab, nº 571, Jardim Martani, CEP 15802-255, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

BUFFET MAZZI LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.068.770/0001-30, com sede à Rua Brasil, nº 703, Centro, CEP 15800-030, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por **MARCOS ZERO MAZZI**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 22.599.944-4 e inscrito no CPF sob o nº 212.898.578-14, domiciliado à Rua Brasil, nº 703, Centro, CEP 15800-030, na cidade de Catanduva/SP;

SUPERMERCADO VITÓRIA CATANDUVA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 56.201.262/0001-79, com sede à Rua Minas Gerais, nº 1246, Vila Rodrigues, CEP 15801-280, na cidade de Catanduva - SP, neste ato representada por **DEOCLIDES OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 6.571.952 e inscrito no CPF sob o nº 736.892.468-49, residente à Rua Minas Gerais, nº 1246, Vila Rodrigues, CEP 15801-280, na cidade de Catanduva – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE ACHOCOLATADO, CREME DE LEITE, LEITE CONDENSADO E LEITE DE COCO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS.**

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se a todas as secretarias/autarquia/empresa pública, devendo ser fornecido da seguinte forma:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
 Tel: (17) – 3531-9100
 e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/11/41771	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

1 - prazo de entrega: 5 dias

2 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto será recebido provisoriamente no ato de entrega contados da solicitação, desde que não haja qualquer impropriedade explícita.

2 - O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento provisório, desde que comprovada a adequação do objeto contratual aos termos do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

3 - O prazo estabelecido será excepcionado na hipótese da não adequação do objeto, situação em que o termo de recebimento definitivo só será emitido após completa adequação do objeto.

4 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, fica o detentor do registro obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA.

5 - As mercadorias deverão ser entregues de acordo com as determinações e conforme a necessidade de cada requerente.

6 - O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal.

7 - Caso o Almoxarifado Central ou a Secretaria solicitante devolva qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, nesse caso o fornecedor deverá repor o mesmo com as devidas correções no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, ficando a empresa sujeita as sanções do art. 96, Inciso III e IV da Lei federal 8.666/93.

8 - O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega no Almoxarifado de Materiais, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9 - O Departamento de Compras será o gerenciador do Registro de Preço, as demais Secretarias da Municipalidade poderão se utilizar desta Ata, pedir autorização prévia para utilização da mesma.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir a execução do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo imediatamente, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

BUFFET MAZZI LTDA – EPP Conta nº 12121-5, Agência 0050-7, Banco do Brasil;

SUPERMERCADO VITÓRIA CATANDUVA LTDA - EPP Conta nº 13.00561-3, Agência 3093, Banco Santander, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
 Tel: (17) – 3531-9100
 e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/11/41771	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através do Departamento de Compras adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o detentor do registro passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
 Tel: (17) – 3531-9100
 e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/11/41771	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.
- 9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
- 12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 01 de fevereiro de 2019.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

DORIVAL STUGINSKI JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Representante(s)

MARCOS ZERO MAZZI
BUFFET MAZZI LTDA – EPP

DEOCLIDES OLIVEIRA
SUPERMERCADO VITÓRIA CATANDUVA LTDA - EPP

VALOR REGISTRADO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
 Tel: (17) – 3531-9100
 e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/11/41771	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.



Prefeitura Municipal de Catanduva
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000467/18 PREGÃO ELETRÔNICO						
226 - BÚFFET MAZZI LTDA - EPP						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	014.002.069	ALIMENTO ACHOCOLATADO OBTIDO PELA MISTURA	PO	1.080	3,79	4.093,20
2	014.001.677	CREME DE LEITE	LTA	1.200	4,17	5.004,00
4	014.002.748	LEITE DE COCO	VD	300	2,98	894,00
Valor Total Geral:						9.991,20
14574 - SUPERMERCADO VITÓRIA CATANDUVA LTDA - EPP						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	014.002.079	LEITE CONDENSADO COMPOSTO DE LEITE INTEIRO	LTA	400	5,28	2.112,00
Valor Total Geral:						2.112,00
Valor Total da Licitação:						12.103,20



Município de Catanduva
 Estado de São Paulo
 CNPJ 45.122.603/0001-02
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
 Tel: 17 – 3531-9100
 e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/12/43665	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

PROCESSO N.º 2018/12/43665
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 388/2018
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO 388/2018
REGISTRO DE PREÇOS DE RESINAS DE GESSO DIVERSOS E OUTROS PARA USO DO CENTRO DE
ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA
CÓDIGO AUDESP: 2019000000068
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à, nesta Cidade de Catanduva – SP, e as empresas:

DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 31.401.798/0001-07, com endereço à Rua Erê, nº34 – 2º andar, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP 30.411-052, representada por **SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 8.847.586, inscrita no CPF 064.721.546-27, residente e domiciliada à Rua Adalha, nº 88, Bairro Lindeia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.690-314;

SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.820.255/0001-10, com endereço à Rua Dr. Lisimaco Ferreira da Costa, n.º 225, Sala 01, Vila Recreio, CEP 86025-090, na cidade de Londrina/PR, representada por **JULIANA CAROLINA ZANINELLI**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG 8.976.304-5, inscrita no CPF 050.536.699-10, residente e domiciliada à Rua Taquari, nº 55, Fundos, Vila Recreio, CEP 86025-290, na cidade de Londrina/PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE RESINAS DE GESSO DIVERSOS E OUTROS PARA USO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA**, conforme especificações constnate sno Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/12/43665	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

14.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido para enviar os produtos para o Centro Especializado Odontológico, Rua São Paulo, 506 – Higienópolis – Catanduva/SP, CEP 15804-000, conforme relação do Anexo I, de acordo com a necessidade de consumo.

14.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de **até 7 dias corridos** para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI Conta nº 14622-6, Agência 2901-7, Banco Bradesco;

SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI Conta nº 29688-0, Agência 1472-9, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/12/43665	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/12/43665	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 01 de fevereiro de 2019.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante(s)

SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI

JULIANA CAROLINA ZANINELLI
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E
COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

VALOR REGISTRADO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/12/43665	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.



Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000487/18 PREGÃO ELETRÔNICO

420433 - SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO D							Cnpj: 28.820.255/0001-10
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	111.001.261	CERA ROSA NUMERO 7	CX	200	10,00	2.000,00	
2	111.001.262	CERA UTILIDADE	CX	200	10,00	2.000,00	
3	111.001.323	CUBA PLASTICA PARA GESSO TAMANHO GRANDI	UN	20	6,25	125,00	
4	111.001.324	ESPATULA PARA GESSO DE INOX	UN	20	13,75	275,00	
5	111.001.263	GESSO COMUM TIPO DOIS	KG	300	4,00	1.200,00	
6	111.001.325	GESSO PEDRA TIPO IV	KG	30	13,33	399,90	
7	111.001.264	GESSO PEDRA TIPO TRES	KG	300	4,16	1.248,00	
9	111.001.174	RESINA ACRILICA LIQUIDO TERMO	LT	6	70,00	420,00	
10	111.001.175	RESINA TERMO POLIMERIZAVEL PO ROSA CLARCK	KG	6	81,66	489,96	
11	111.001.267	RESINA TERMO POLIMERIZAVEL PO INCOLOR	KG	6	86,66	519,96	
12	111.001.268	ISOLANTE PARA PROTESE DENTARIA	500ML	20	26,00	520,00	
						Valor Total Geral:	9.197,82
422047 - DENTAL BH BRASIL COM DE PROD ODONTO-MEDICO-HOSPITA							Cnpj: 31401798000107
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
8	111.001.266	COLGADURA INDIVIDUAL EM ACO INOX	UN	50	5,13	256,50	
						Valor Total Geral:	256,50
						Valor Total da Licitação:	9.454,32



Município de Catanduva
 Estado de São Paulo
 CNPJ 45.122.603/0001-02
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
 Tel: 17 – 3531-9100
 e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/12/44208	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/12/44208
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 399/2018
ATA DE REGISTRO ° 399/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE FIO MONONYLON E FIO CATEGUTE PARA USA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CÓDIGO AUDESP: 2019000000069

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Bertioga, nº 100, Agudo Romão, CEP 15802-025, nesta Cidade de Catanduva – SP, e as empresas:

DATA MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 29.032.826/0001-14, com endereço à Rua Barão do Cerro Azul, nº 211, Centro, CEP 84010-210, Ponta Grossa/PR, representada por **CRISLAYNE DE FATIMA SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG 10.562.772-6, inscrito no CPF 090.967.269-52, residente e domiciliada à Rua Alziro Zarur, nº 198, Boa Vista, CEP 84071-260, Ponta Grossa/PR;

GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.050.321/0001-17, com endereço à Rua Martins Pena, nº63, Campo Elíseos, CEP 14080-620, Ribeirão Preto/SP, representada por **ROBERTO DONIZETE FESTUCCIA**, brasileiro, casado, procurador, portador do RG 15.981.991-X, inscrito no CPF 047.460.218-48, residente à Rua Martins Pena, nº63, Campo Elíseos, CEP 14080-620, Ribeirão Preto/SP;

MEDLU COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 29.736.852/0001-23, com endereço à Avenida das Araras, nº371, CEP 13.302.190, Itu/SP, representada por **ELIZEU JOSÉ CORREIA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, diretor comercial, portador do RG 27.165.815-0, inscrito no CPF 177.541.368-30, residente e domiciliado à Rua Suiça, nº237, Jd Oriental, Osasco/SP, CEP 06033-030;

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 27.325.768/0001-91, com endereço à Rua Triste, Qd 24, Lt 04 S/N, Casa 03, Jardim Europa, CEP 74.325-120, representada por **LUIS ALFREDO LIMA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 20.080.502.83-5, inscrito no CPF 064.528.653-23, residente e domiciliado à Rua Triste, Qd 24, Lt 04 S/N, Casa 03, Jardim Europa, CEP 74.325-120;

ROSICLER CIRURGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 57.365.116/0001-41, com endereço à Avenida 12, nº 2606, Jardim São Paulo, CEP 13503-019, na cidade de Rio Claro/SP, representada por **PAULO ROBERTO GUERRA DA SILVA**, brasileiro, casado, sócio gerente, portador do RG 6.451.336, inscrito no CPF 717.391.818-91, residente e domiciliado à Avenida 44-A, nº361, Vila Alemã, na cidade de Rio Claro/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.



Município de Catanduva
 Estado de São Paulo
 CNPJ 45.122.603/0001-02
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
 Tel: 17 – 3531-9100
 e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/12/44208	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE FIO MONONYLON E FIO CATEGUTE PARA USA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE**, conforme especificações constnate sno Anexo I do edital.
- 1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.
- 2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.
- 3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

- 14.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP/, conforme relação do Anexo I, de acordo com a necessidade de consumo.
- 14.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(ao) o prazo de **até 7 dias úteis** para efetuar a entrega.
- 4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.
- 4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.
- 4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.
- 4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:



Município de Catanduva
 Estado de São Paulo
 CNPJ 45.122.603/0001-02
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
 Tel: 17 – 3531-9100
 e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/12/44208	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

DATA MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME Conta nº 55.071-X, Agência 3328-6, Banco do Brasil,

GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI – EPP Conta nº 22125-2, Agência 2890-8, Banco do Brasil,

MEDLU COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA Conta nº 1170-0, Agência 3269-7, Banco Caixa Econômica Federal,

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI – ME Conta nº 54184-2, Agência 3483-5, Banco do Brasil,

ROSICLER CIRURGICA LTDA Conta nº 100.248-1, Agência 6507-2, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/12/44208	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/12/44208	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 05 de Fevereiro de 2019.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante(s)

CRISLAYNE DE FATIMA SANTOS
DATA MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME

ROBERTO DONIZETE FESTUCCIA
GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - EPP

ELIZEU JOSÉ CORREIA DA SILVA
MEDLU COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

LUIS ALFREDO LIMA SILVA
PREMIUM HOSPITALAR EIRELI – ME

PAULO ROBERTO GUERRA DA SILVA
ROSICLER CIRURGICA LTDA

VALOR REGISTRADO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/12/44208	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000499/18 PREGÃO ELETRÔNICO

416147 - ROSICLER CIRÚRGICA LTDA. - EPP

Cnpj: 57.365.116/0001-41

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	018.001.023	FIO PARA SUTURA ESTERIL CATGUT CROMADO 4 UN		60	95,66	5.739,60
Valor Total Geral:						5.739,60

416235 - GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - EPP

Cnpj: 11.050.321/0001-17

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	018.001.022	FIO PARA SUTURA ESTERIL CATGUT CROMADO 3 UN		60	83,33	4.999,80
15	018.001.029	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 4 0 COM A(UN		60	88,33	5.299,80
Valor Total Geral:						10.299,60

421936 - PREMIUM HOSPITALAR EIRELI

Cnpj: 27.325.768/0001-91

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	018.001.897	FIO MONONYLON TRES TRACO ZERO	CX	60	32,83	1.969,80
3	018.001.898	FIO MONONYLON QUATRO TRACO ZERO	CX	60	31,95	1.917,00
4	018.001.899	FIO MONONYLON CINCO TRACO ZERO	CX	60	32,88	1.972,80
6	018.001.020	FIO PARA SUTURA ESTERIL CATGUT CROMADO 1 UN		200	93,69	18.738,00
Valor Total Geral:						24.597,60

422405 - MEDLÚ COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUI

Cnpj: 29.736.852/0001-23

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	018.001.900	FIO MONONYLON SEIS TRACO ZERO	CX	60	32,90	1.974,00
10	018.001.024	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 2 0 SEM A(UN		200	93,80	18.760,00
13	018.001.027	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 2 0 COM A(UN		200	93,49	18.698,00
Valor Total Geral:						39.432,00

422418 - DATA MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Cnpj: 29.032.826/0001-14

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	018.001.896	FIO MONONYLON DOIS TRACO ZERO	CX	200	31,74	6.348,00
7	018.001.021	FIO PARA SUTURA ESTERIL CATGUT CROMADO 2 UN		60	93,66	5.619,60
11	018.001.025	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 3 0 SEM A(UN		60	93,48	5.608,80
12	018.001.026	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 4 0 SEM A(UN		60	93,48	5.608,80
14	018.001.028	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 3 0 COM A(UN		60	93,66	5.619,60

Valor Total Geral: 28.804,80

Valor Total da Licitação: 108.873,60



Outros Atos

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A Prefeitura de Catanduva torna pública a disponibilidade de uso provisório do bem imóvel de propriedade do município com área edificada de 34,63 m² situado na área interna do Parque dos Ipês, dia 02 de março, das 20h às 24h, para o evento “Carna Folia Catanduva 2019”, para a venda de cerveja, refrigerante, água, em embalagens descartáveis (proibido embalagem de vidro).

Os interessados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Catanduva, Praça Conde Francisco Matarazzo nº 1, 4º andar – Coordenadoria de Turismo, dia 25 de fevereiro de 2019, às 14h, com os seguintes documentos:

- Alvará ou Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) e com o devido número de Inscrição Municipal;
- Documentos pessoais; e
- Comprovante de residência.

O participante que apresentar a maior oferta terá a permissão de uso temporário da área, apenas para o dia 02 de março, das 20h às 24h, para o evento “Carna Folia Catanduva 2019”, sendo o valor da oferta mínima fixado em 100 UFRC.

O proponente da maior oferta deverá apresentar comprovante de pagamento até o dia 27 de fevereiro de 2019, às 16:00h, no local Praça Conde Francisco Matarazzo nº 1, 4º andar – Coordenadoria de Turismo.

FERNANDO BONVINO

Coordenador de Turismo do Município de Catanduva



Secretaria de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº. 17/2019 INFORMATIVO E DE CONVOCAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018

Considerando as **DESISTÊNCIAS** dos (a) candidatos (a) abaixo relacionados:

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

11º - GISELE ALCASSAS MASSON
25º - ROBERTA MATARAGI FRANCISCO
27º - MONISE MATUCCI

Ficam **CONVOCADOS(a)**, nos termos do termos do Capítulo nº. 10 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 01/2018, os(a) candidatos(a) seguintes na relação dos aprovados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, no período de 20 a 21 de Fevereiro de 2019, **IMPRETERIVELMENTE**, no horário das 09:00h as 11:00h ou das 13:30h às 16:00h.

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

30º - ELIDIANI PERPETUA DONATI
31º - VANESSA SALTO MASSARENTE
32º - JULIANA GONÇALVES MARTINS DA SILVA
33º - ISABELA MORAES GATTI

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO EFETIVO

1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais on line". Deverá constar no antecedentes "Ações Criminais";

2 - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.ssp.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

3 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

4 - **ACÚMULO**: Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizada no Paço Municipal – térreo, impreterivelmente até o dia seguinte à sua convocação do Departamento de Recursos Humanos**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui.

4.1 – A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável.

4.2 - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.

4.3 - Ainda que o candidato não possua outro vínculo de cargo público, deverá ser solicitada nos mesmos termos e prazos estabelecidos no item 4, a análise de compatibilidade de horários, no caso de exercício de qualquer outra atividade remunerada com vínculo privado, apresentando para tanto declaração do empregador e/ou, em se tratando de atividade autônoma e/ou exercida como MEI, declaração de próprio punho.

4.4 – **OS DOCENTES QUE POSSUEM ACÚMULO/VÍNCULO TRABALHISTA/MEI DEVERÃO AGUARDAR UMA NOVA PUBLICAÇÃO, ANTES DA POSSE.**

5 - Xerox simples: Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; certidão de nascimento dos filhos; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); RG; CPF; e Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.gov.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

6 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7 - Original e cópia do Diploma/Certificado e Histórico e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público, previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverá(ão) ainda:

- O candidato deverá preencher com letra legível o Questionário Informativo do Servidor e as declarações anexas, que serão fornecidos no comparecimento da sua convocação. Os referidos documentos, devidamente preenchidos, juntamente com os itens de nº. 01 ao 07 desse edital, deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos, **impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade**, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;
- Em atendimento ao disposto nos artigos: 9º, "c"; 14º, V e 46º, todos da Lei Complementar nº. 0031/1996, **impreterivelmente até o dia útil seguinte ao prazo estabelecido para convocação, agendar**, junto ao Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, os exames médicos necessários à admissão, a serem realizados à critério do médico perito, com posterior emissão de laudo conclusivo;
- O candidato providenciará o Atestado de Saúde Ocupacional na Empresa Bosco – Segurança e Medicina do Trabalho, no horário das 18h00min horas as 22h00min horas, endereço Parque das Américas nº. 164 – 1º andar – Centro – Catanduva SP e entregar o referido Atestado no Departamento de Recursos Humanos, junto com os demais documentos.

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva, 19 de Fevereiro de 2019

Ricardo Ercoli
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº. 016/2019 INFORMATIVO E DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Considerando as **DESISTÊNCIAS** dos (a) candidatos (a) abaixo relacionados:

Cargo: Professor I

147 KARINA PELAES DO NASCIMENTO ZUCARELLI

Ficam **CONVOCADOS(a)**, nos termos do termos do Capítulo nº. 02 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 01/2016, os(a) candidatos(a) seguintes na relação dos aprovados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, no período de 20 a 21 de Fevereiro de 2019, **IMPRETERIVELMENTE**, no horário das 09:00h as 11:00h ou das 13:30h às 16:00h.

Cargo: Professor I

185 GEISA MESSIA BUENO

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO EFETIVO

1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais on line". Deverá constar no antecedentes "Ações Criminais";

2 - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.ssp.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

3 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

4 - **ACÚMULO**: Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizada no Paço Municipal – térreo, impreterivelmente até o dia seguinte à sua convocação do Departamento de Recursos Humanos**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui.

4.1 – A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável.

4.2 - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.

4.3 - Ainda que o candidato não possua outro vínculo de cargo público, deverá ser solicitada nos mesmos termos e prazos estabelecidos no item 4, a análise de compatibilidade de horários, no caso de exercício de qualquer outra atividade remunerada com vínculo privado, apresentando para tanto declaração do empregador e/ou, em se tratando de atividade autônoma e/ou exercida como MEI, declaração de próprio punho.

4.4 – OS DOCENTES QUE POSSUEM ACÚMULO/VÍNCULO TRABALHISTA/MEI DEVERÃO AGUARDAR UMA NOVA PUBLICAÇÃO, ANTES DA POSSE.

5 - Xerox simples: Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; certidão de nascimento dos filhos; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); RG; CPF; e Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.gov.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

6 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7 – Original e cópia do Diploma/Certificado e Histórico e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público, previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverá(ão) ainda:

- O candidato deverá preencher com letra legível o Questionário Informativo do Servidor e as declarações anexas, que serão fornecidos no comparecimento da sua convocação. Os referidos documentos, devidamente preenchidos, juntamente com os itens de nº. 01 ao 07 desse edital, deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos, **impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade**, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;
- Em atendimento ao disposto nos artigos: 9º, "c"; 14º, V e 46º, todos da Lei Complementar nº. 0031/1996, **impreterivelmente até o dia útil seguinte ao prazo estabelecido para convocação, agendar**, junto ao Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, os exames médicos necessários à admissão, a serem realizados à critério do médico perito, com posterior emissão de laudo conclusivo;
- O candidato providenciará o Atestado de Saúde Ocupacional na Empresa Bosco – Segurança e Medicina do Trabalho, no horário das 18h00min horas as 22h00min horas, endereço Parque das Américas nº. 164 – 1º andar – Centro – Catanduva SP e entregar o referido Atestado no Departamento de Recursos Humanos, junto com os demais documentos.

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva, 19 de fevereiro de 2019

Ricardo Ercoli

Diretor do Departamento de Recursos Humanos



Secretaria de Saúde



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3º Quadrimestre/2018

Fica convidada à população em geral para participar da Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao **3º Quadrimestre de 2018**, de acordo com o artigo 36 § 5º da Lei Complementar nº 141/12 de 13 de janeiro de 2012, que serão analisados dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados na área da saúde, no Município de Catanduva, referente aos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2018, e que se realizará no dia **28 de fevereiro de 2019 às 18 horas**, no Plenário da Câmara Municipal, à Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº.


Ronaldo Carlos Gonçalves Junior
Secretário Municipal de Saúde



Ariranha - Catanduva - Catiguá - Elisiário - Embaúba - Fernando Prestes - Irapuã
Itajobi - Marapoama - Novais - Novo Horizonte - Palmares Paulista - Paraíso
Pindorama - Pirangi - Sales - Santa Adélia - Tabapuã - Urupês

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Ceará, 886 - Centro - Catanduva - SP - CEP 15.800-003

PORTARIA Nº. 05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Que nomeia candidatos aprovados no Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 01/2018, de 10 de setembro de 2018.

RUBENS FRANCISCO, Presidente do CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CONSIRC;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, regularmente convocados através da Portaria 19/2018:

Classificação	Cargo	Nome
3º	Auxiliar Serviços Gerais	Eduardo Aparecido Locavaro
10º	Motorista Socorrista	Marcelo da Silva Oliveira
11º	Motorista Socorrista	Debora Regina Oliveira
12º	Motorista Socorrista	José Roberto Rocchi
14º	Motorista Socorrista	Ricardo Rodrigo Gomes Cardoso
19º	Motorista Socorrista	Jonathan Augusto de Oliveira
23º	Motorista Socorrista	Ulisses Braz Franco
25º	Motorista Socorrista	Josimar Batista Aranha
17º	Técnico de Enfermagem	Francisco de Assis Galeaci dos Santos
18º	Técnico de Enfermagem	Beatriz Conceição de Azevedo



Ariranha - Catanduva - Catiguá - Elisiário - Embaúba - Fernando Prestes - Irapuã
Itajobi - Marapoama - Novais - Novo Horizonte - Palmares Paulista - Paraíso
Pindorama - Pirangi - Sales - Santa Adélia - Tabapuã - Urupês

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

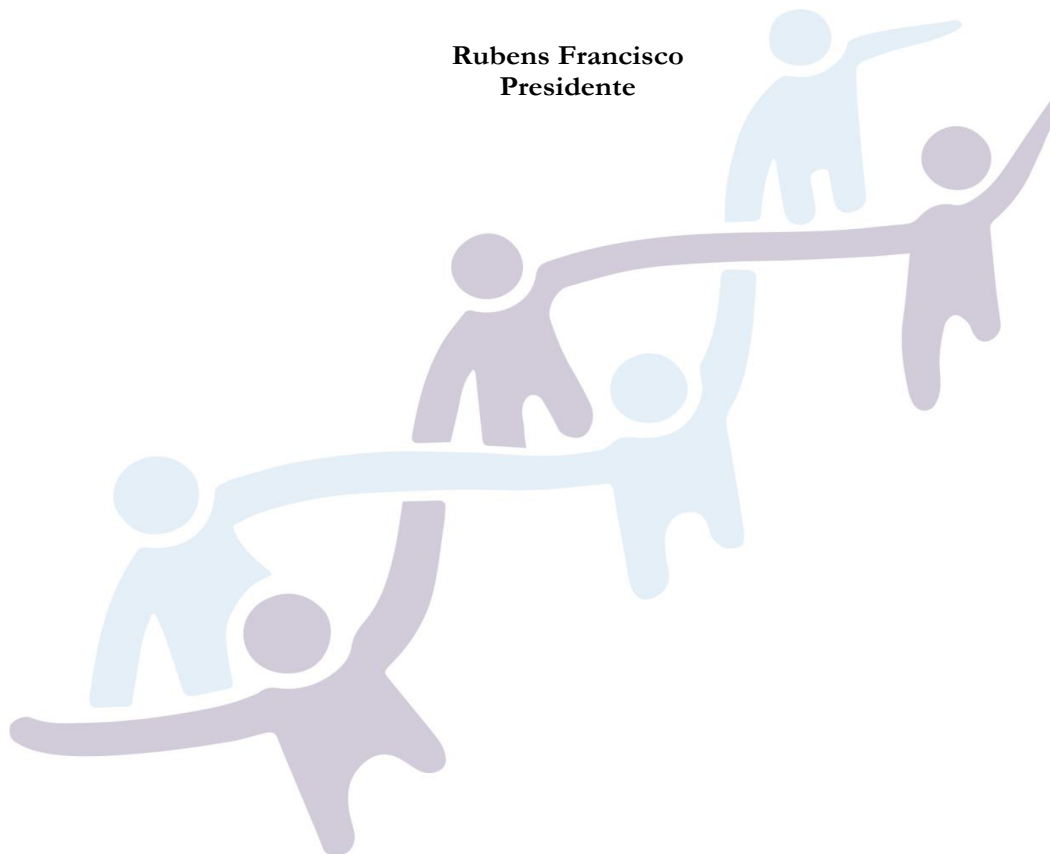
Rua Ceará, 886 - Centro - Catanduva - SP - CEP 15.800-003

Art. 2º. Os candidatos deverão tomar posse no respectivo cargo, e entrarem em exercício, no dia 21 de fevereiro as 07 horas.

Art. 3º. Esta portaria entra a vigor na data de sua publicação

Catanduva, 15 de fevereiro de 2019.

Rubens Francisco
Presidente





Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Defini sobre a titularidade dos bens remanescentes adquiridos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduva-SP”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduva - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal Nº 4.595/2008, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduva/SP.

Considerando a Lei Federal 8.069/90 art. 260;

Considerando a Lei Federal 13.019/14 art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014 inciso X;

Considerando a resolução do CONANDA 137;

Considerando Lei Municipal Nº 4.595/2008 art. 9º , inciso XII, XIV , art.. 16 § 2º , § 3º ; e

Considerando Decreto nº 7.082, de 16 de março de 2.017 art. 18.

RESOLVE:

Art. 1. Os bens remanescentes produzidos ou transformados, ou seja, os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros advindo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduva-SP, pertencerá a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, tendo as seguintes prerrogativas:

§ 1º definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

§ 2º No caso da prestação de contas final seja rejeitada, exceto quando sanadas com prazo de 90 dias a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a organização da sociedade civil, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

§ 3º Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil poderá destinar a outra organização da sociedade civil congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade de Catanduva, Estado de São Paulo e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes e registro no CMDCA.

§ 4º Na hipótese da interrupção da parceria, a organização da sociedade civil deverá, disponibilizar os bens para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduva/SP, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a organização da sociedade civil não mais será responsável pelos bens, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberar sobre a destinação deste.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Catanduva-SP, 06 de Fevereiro de 2019.

Fernanda de Souza Rocha

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Defini sobre as prioridades do plano de ação aprovado pelo Conselho de Direitos da Criança e Adolescente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduva-SP”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduva - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas Legais, cumprindo o estabelecido nos artigos 227, caput e § 7º, e 204 da Constituição Federal e nos artigos 4º , alínea d; 88, incisos II e IV; 260, caput e § 2º, 3º e 4º e 261, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e artigo 2º e na Lei Municipal Nº



4.595/2008, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduva/SP.

Resolve :

Art. 1º Os recursos consignados no orçamento da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios devem compor o orçamento dos respectivos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduva/SP, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelos Conselhos de Direitos.

Art. 2º A definição quanto à utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deve competir única e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Catanduva/SP.

§ 1º Dentre as prioridades do plano de ação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduva/SP, deve ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.

§ 2º As indicações previstas acima poderão ser objeto de termo de compromisso elaborado pelo Conselho de Direitos para formalização entre o destinador e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Catanduva/SP.

Art. 3º Deve ser analisado pela Comissão Setorial de Políticas Básicas e Garantias de Direitos e facultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduva cancelar projetos mediante edital específico.

§ 1º Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados a projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as condições dispostas pelo mesmo.

§ 2º A captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de 20% ao Fundo

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2(dois) anos.

§ 5º Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

§ 6º A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 4º O nome do doador ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva-SP, 06 de Fevereiro de 2019.

Fernanda de Souza Rocha

Presidente do CMDCA



Secretaria de Finanças

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2019

Considerando a necessidade de definir procedimento administrativo a ser adotado para protocolos referente a solicitações de isenção de ITBI nos termos da Lei Complementar nº 827/2016, alterada pela Lei Complementar nº 897/2017 e regulamentada pelo Decreto nº 7368/2018;

Considerando que o artigo 14 dispõe: “terão direito a isenção do Imposto de Transmissão de Bens imóveis e direitos a eles relativos (ITBI) as empresas que realizarem obras de construção civil, seja de construção ou ampliação, desde que a taxa de imóvel ao final da obra seja superior a 50%”;

Fica determinado que para fazer jus ao benefício e obter a guia de isenção do ITBI, a requerente deverá protocolizar requerimento na Central de Atendimento anexando os seguintes documentos:

- Anexo I do Decreto 7368/2018 devidamente preenchido e assinado;
- Cópia da minuta da escritura; e



c) Cópia da capa do processo de aprovação da construção ou ampliação com o número de aprovação do projeto.

Vale ressaltar que, decorridos três anos, será efetuada verificação fiscal para constatar o cumprimento das obrigações assumidas no referido artigo 14, ou seja, se o requerente ao final das obras não atingiu a taxa de ocupação exigida no artigo acima citado, o ITBI será cobrado com juros e multa incidente sobre o valor venal total do imóvel vigente da data da verificação.

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 18 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.019.

SOLANGE REGINA VARIANI FONSECA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
DIVISÃO DE RECEITA
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, das 09:00 às 16:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Amanda Isabel De Souza	2017/8/32325	Cancelamento De Ofício

O Não Atendimento A Esta Notificação Nos Liberará Para As Medidas legais cabíveis.

Catanduva, 19 fevereiro de 2019

Valeria Ap. Maniezo Ligeiro

Chefe Da Divisão De Receita



Secretaria de Educação

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO**

MUNICIPIO DE CATANDUVA E PROGRAMA BENEFICENTE CRIANÇA CIDADÃO DO FUTURO

OBJETO: OFERTAR OS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL A JOVENS NA FAIXA ETÁRIA DE 14 (QUATORZE) AOS 24 (VINTE E QUATRO) ANOS, INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO E ACOMPANHAMENTO PROFISSIONAL DE APRENDIZES INSERIDOS NO MUNDO DO TRABALHO PELA LEI DE APRENDIZAGEM (LEI 10.097/2000).

VALOR R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Licitações e Contratos

Extrato

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 11.749

CONVITE Nº 001/2019

CONTRATO Nº 01/19

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

RESPONSÁVEL: Vereador Dr. Luis Pereira

CARGO: PRESIDENTE DA CÂMARA

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

FORNECEDOR: AUTO POSTO PARQUE GLÓRIA LTDA CNPJ: 08.140.987/0001-51

RESPONSÁVEL: Douglas Patrick de Almeida Mcnair - Proprietário

VALOR GLOBAL: R\$33.750,00 (Trinta e tres mil e setecentos e cinquenta reais)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,56 O LITRO DE ÁLCOOL
Quantidade: 5.000 litros

VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,19 O LITRO GASOLINA COMUM
Quantidade: 5.000 litros

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: C.E: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo F.P 01.031.1.001.2.002 - Manutenção Sec. da Câmara

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

DATA DA ABERTURA: 31/01/2019 – Reabertura de Prazo

DATA DO ENCERRAMENTO: 12/02/2019

ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2019



Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

Estarão abertas, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2019, das 14h00m às 18h00m, na Secretaria do Campus do IMES Catanduva, as inscrições para o processo seletivo simplificado visando à contratação de docentes por tempo determinado, de acordo com as necessidades do instituto, para provimento de cargos de professores do curso de Psicologia da Instituição.

Requisitos mínimos para inscrição:

- Diploma de Graduação na área escolhida.
- Diploma de Especialista, Mestre ou Doutor na área ou afim.
- Currículo cadastrado e disponível na Plataforma Lattes do CNPQ, documentado, atualizado até a data da inscrição.
- Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição na Tesouraria do Campus no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Outras disposições:

O processo seletivo será conduzido por uma Banca Examinadora devidamente constituída por Portaria da Instituição.

A classificação será feita mediante de prova didática e prova de títulos.

A contratação será por tempo determinado, tomando-se por base a legislação vigente, desde que haja necessidade de convocação do aprovado.

O Edital completo estará disponível no site www.fafica.br.

Catanduva, 15 de fevereiro de 2019.

Profª Maria Lúcia Miranda Chiliga

Diretora



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPAROS EM VEÍCULOS LEVES COM MOTOR A DIESEL PERTENCENTES À FROTA DA SAEC, ATRAVÉS DE OFICINA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL APROPRIADO, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Entrega e abertura das propostas e documentos: dia 08/03/2019 AS 09:30 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8082/transparencia/> - Catanduva, 19 de fevereiro de 2019 – Ricardo Aparecido Hummel – Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS EM MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA DA SAEC, ATRAVÉS DE OFICINA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL APROPRIADO, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Entrega e abertura das propostas e documentos: dia 11/03/2019 AS 14:30 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de

Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8082/transparencia/> - Catanduva, 19 de fevereiro de 2019 – Ricardo Aparecido Hummel – Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPAROS EM VEÍCULOS PESADOS COM MOTOR A DIESEL PERTENCENTES À FROTA DA SAEC, ATRAVÉS DE OFICINA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL APROPRIADO, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Entrega e abertura das propostas e documentos: dia 12/03/2019 AS 09:30 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8082/transparencia/> - Catanduva, 19 de fevereiro de 2019 – Ricardo Aparecido Hummel – Superintendente.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PESSOAL CAPACITADO, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIO ADEQUADO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NA PARTE EXTERNA EM RESERVATÓRIOS METÁLICOS E/OU DE CONCRETO EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - Contratante: Superintendência de



Água e Esgoto de Catanduva – Contratada: GOMAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP – Aditar o prazo de execução do contrato em 30 (trinta) dias e o valor do contrato na forma do §1º do art. 65 da lei 8666/93, em 24,1943768%, em decorrência da readequação de quantitativos referente a R\$ 109.704,49 (cento e nove mil, setecentos e quatro reais e quarenta e nove centavo) passando de R\$ 453.429,70 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta centavos) para R\$ 563.134,19 (quinhentos e sessenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e dezenove centavos) com vigência a partir do dia 08/04/2019 conforme processo administrativo nº 317/2019– Ricardo Aparecido Hummel – Superintendente.

Extrato

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

AVISO DE SESSÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS DIVERSAS UNIDADES DE PROPRIEDADE DA SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Resolve a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva ENCERRAR os itens 8, 9, 10, 11, 18 e 44 do referido processo licitatório como DESERTO por motivo de não acudirem interessados. Deste modo os itens em questão poderão ser licitados em momento futuro, de acordo com as disposições da lei - Ricardo Aparecido Hummel - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br

Homologação / Adjucação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS DIVERSAS UNIDADES DE PROPRIEDADE DA SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Empresa Vencedora: MORAES E GUEDES TINTAS LTDA (ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59) - VALOR R\$ 36.769,95 (trinta e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos) - Ricardo Aparecido Hummel – Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br



Atas de registro de preço



RESP.	FLS.

PROCESSO N.º 6552/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019
REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIGO AUDESP: 201900000010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE NÍVEL E PRESSÃO PARA AUTOMAÇÃO DE UNIDADES DE CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA DA SAEC, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente **Sr. RICARDO APARECIDO HUMMEL**, brasileiro, advogado, portador do RG nº 14.727.250-6 e inscrito no CPF sob o nº 052.347.728-70, residente e domiciliado à AV. SÃO JOSÉ Do Rio Pardo, nº 236, Parque Iracema, na Cidade de Catanduva – SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, em atendimento à solicitação do Chefe da Divisão de Captação e Reservação de Água, Engenheiro Leandro Ciscoto, e a **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.031.878/0001-12, localizada na Rua Dr. Dante Glaucus Deleo, nº 16, bairro Olímpico, São Caetano do Sul - SP, CEP 09570-340, neste ato representada por **EDISON YOSHIO MITSUMOTO**, brasileiro, casado, gerente, portador do RG n.º 8.476.064, e inscrito no CPF sob n.º 955.544.598-20, endereço, Rua Dr. Dante Glaucus Deleo, nº 16, bairro Olímpico, São Caetano do Sul, São Paulo, CEP 09570-340, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE NÍVEL E PRESSÃO PARA AUTOMAÇÃO DE UNIDADES DE CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA DA SAEC, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** conforme consta na presente edital, anexo a esta ata.

1

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15804-000– Catanduva – SP
Tel: (17) 3531-0600



RESP.	FLS.

1.2 – Este instrumento não obriga a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 – O ajuste com o fornecedor(e) registrado(s) será formalizado pela SAEC mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2019 – Processo 6552/2018.**

3.2 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 10/2019.**

3.3 – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZOS, FORMA DE FORNECIMENTO E DA GARANTIA

4.1 – O pedido de fornecimento será feito pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, o local de entrega será na sede da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, situada na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP, sendo que até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade do detentor, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

4.1.1 – Quando da solicitação, o objeto deverá ser entregue em um prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a emissão da ordem de entrega dos materiais conforme especificações do item 3 do memorial descritivo (Anexo I do Edital).

4.1.2 – Os Certificados de Qualidade dos produtos serão exigidos quando qualquer irregularidade for detectada.

4.1.3 – Todas as peças dos lotes a serem entregues pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada pela fiscalização no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.4 – Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas.



RESP.	FLS.

4.1.5 – Para efeito de aceitação pela fiscalização, os materiais deverão estar isentos de defeitos que possam afetar qualidade.

4.1.6 – Todos os produtos deverão ser fornecidos com identificação específica que permita a rastreabilidade para controle de estoque.

4.1.7 – Caso a empresa não cumpra o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8 – Os produtos terão garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega, conforme especificações do item 5 do memorial descritivo (Anexo I do edital).

4.2 – A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 – O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes e caso apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5 – Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à SAEC, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6 – Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e o mapa comparativo de preços.

4.7 – Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da SAEC por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feitas por transportadora.

4.8 – A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9 – A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

3

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15804-000– Catanduva – SP
Tel: (17) 3531-0600



RESP.	FLS.

4.10 – O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a sua proposta de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Caso o produto venha a ser solicitado, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias diretamente no Banco do Brasil, Agência nº 0322-0, Conta Corrente nº 69408-8, com exceção de valores relativos a convênios e programas, cujos pagamentos serão efetuados após o repasse.

5.2 – Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 – O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados, exceto nos casos previstos no Capítulo VIII do decreto federal 7892/2013¹.

7.1.2 – O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a SAEC, caso o produto registrado sofra diminuição de preço, para que o Registro seja atualizado.

7.2 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo a SAEC convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

7.3 – Caso fornecedor registrado se recuse a baixar o preço registrado, a SAEC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.4 – A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, será o órgão gerenciador do Registro de Preços, devendo praticar todos os atos de controle e administração.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela SAEC sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Houver razões de interesse público.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3



RESP.	FLS.

8.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4 – Ainda, caso o(s) fornecedores(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 poderá ser aplicada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

8.4.1 – **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 – **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3 – **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através de documentos emitidos pela SAEC.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela SAEC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Do fornecedor:

9.1.1 – Caso lhe seja solicitado os produtos, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

5

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15804-000– Catanduva – SP
Tel: (17) 3531-0600



RESP.	FLS.

- b) Respondem civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados a SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho; e,
- e) Manter durante a vigência da Ata, todas as condições exigidas para o certame.
- f) É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.

9.1.2 – A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade dos detentores da Ata.

9.2 – Da SAEC

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 – A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 12.2 – Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.3 – A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 12.4 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.



RESP.	FLS.

12.5 – E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Catanduva, 08 de fevereiro de 2019.

RICARDO APARECIDO HUMMEL
SUPERINTENDENTE

Representante(s)

AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI – ME
EDISON YOSHIO MITSUMOTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



RESP.	FLS.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI – ME			OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE NÍVEL E PRESSÃO PARA AUTOMAÇÃO DE UNIDADES DE CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA DA SAEC.			
LOTE 1	CÓDIGO INTERNO	MATERIAIS - DESCRIÇÃO	UN.	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1.1	009.001.055	Medidor de pressão 0-1 Bar. Demais características conforme edital.	un.	12	R\$ 524,02	R\$ 6.288,24
1.2	009.001.056	Medidor de pressão 0-2 Bar. Demais características conforme edital.	un.	9	R\$ 525,66	R\$ 4.730,94
1.3	009.001.286	Medidor de pressão 0-6 Bar. Demais características conforme edital.	un.	2	R\$ 525,77	R\$ 1.051,54
1.4	009.001.287	Medidor de pressão 0-7 Bar. Demais características conforme edital.	un.	2	R\$ 525,77	R\$ 1.051,54
1.5	009.001.288	Medidor de pressão 0-8 Bar. Demais características conforme edital.	un.	2	R\$ 525,77	R\$ 1.051,54
TOTAL LOTE 1						R\$ 14.173,80
LOTE 2	CÓDIGO INTERNO	MATERIAIS - DESCRIÇÃO	UN.	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2.1	009.001.289	Medidor de nível para reservatórios 0-10 mca. Demais características conforme edital.	un.	9	R\$ 953,16	R\$ 8.578,44
TOTAL LOTE 2						R\$ 8.578,44



Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista artigo 40, inciso V, § no 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

63518- RUA ARANDU, 232	63356 - RUA ARANDU, 272
63359- RUA ARANDU, 292	63361 - RUA ARANDU, 313
63362- RUA ARANDU, 362	63387 - RUA PEDREIRAS, 22
63615- RUA PEDREIRAS, 147	63622 - RUA PEDREIRAS, 162
63804- RUA PEDREIRAS, 197	63694 - RUA PEDREIRAS, 229
63397- RUA PEDREIRAS, 269	63548 - RUA PEDREIRAS, 309
63549- RUA PEDREIRAS, 339	63399 - RUA PEDREIRAS, 349
63697- RUA PEDREIRAS, 359	63698 - RUA PEDREIRAS, 379
63625- RUA TOCANTINS, 31	63406 - RUA TOCANTINS, 81
63626- RUA TOCANTINS, 91	63701 - RUA TOCANTINS, 121
63702- RUA TOCANTINS, 122	63808 - RUA TOCANTINS, 152
63411- RUA TOCANTINS, 192	63630 - RUA PIRAPORA, 23
63554- RUA PIRAPORA, 32	63557 - RUA PIRAPORA, 43
63415- RUA PIRAPORA, 102	63558 - RUA PIRAPORA, 112
63811- RUA PIRAPORA, 143	63738 - RUA PIRAPORA, 172
63739- RUA PIRAPORA, 192	63421 - RUA PIRAPORA, 193
63563- RUA PIRAPORA, 202	591264 - RUA POPULINA, 45
63365- RUA POPULINA, 89	63832 - RUA POPULINA, 99
63800- RUA POPULINA, 128	63801 - RUA POPULINA, 168
63373- RUA POPULINA, 188	63612 - RUA POPULINA, 198
63374- RUA POPULINA, 199	63729 - RUA POPULINA, 208
63691- RUA POPULINA, 241	63376 - RUA POPULINA, 261
63377- RUA POPULINA, 270	63378 - RUA POPULINA, 271
63534- RUA POPULINA, 301	63730 - RUA POPULINA, 311
63536- RUA POPULINA, 330	63833 - RUA POPULINA, 360
63464- AV PASTOR J. DUTRA DE MORAES, 204	63226 - AV PASTOR J. DUTRA DE MORAES, 214
63227- AV PASTOR J. DUTRA DE MORAES, 224	63465 - AV PASTOR J. DUTRA DE MORAES, 254
63229- RUA SANTAREM, 172	63575 - RUA SANTAREM, 203
63754- RUA TUCURUI, 100	63480 - RUA TUCURUI, 110
63654- RUA TUCURUI, 120	63482 - RUA TUCURUI, 131
63578- RUA TUCURUI, 140	63655 - RUA TUCURUI, 141
63580- RUA TUCURUI, 161	63657 - RUA TUCURUI, 171
63579- RUA TUCURUI, 252	63581 - RUA TUCURUI, 261
63664- RUA ITABAIANA, 81	63260 - RUA ITABAIANA, 180
63262- RUA ITABAIANA, 201	63266 - RUA ITABAIANA, 272
63268- RUA ITABAIANA, 313	63584 - RUA IGUATEMI, 71
63275- RUA IGUATEMI, 81	63283 - RUA IGUATEMI, 170
63288- RUA IGUATEMI, 232	63290 - RUA IGUATEMI, 253
63770- RUA IGUATEMI, 263	63829 - RUA IGUATEMI, 282
63297- RUA IGUATEMI, 323	63511 - RUA PLATINA, 21
63599- RUA PLATINA, 50	63307 - RUA PLATINA, 90
63318- RUA PLATINA, 120	63744 - RUA PLATINA, 131
63320- RUA PLATINA, 150	63324 - RUA PLATINA, 180
63782- RUA PLATINA, 181	63325 - RUA PLATINA, 190
63781- RUA PLATINA, 191	63508 - RUA PLATINA, 292
63675- RUA PLATINA, 293	63749 - RUA PLATINA, 332



63333 - RUA PLATINA, 342
63335 - RUA ARANDU, 40
63342 - RUA ARANDU, 140
63348 - RUA ARANDU, 180
9046398 - RUA EDUARDO TROVO, 165PARTE B
9042689 - RUA EDUARDO TROVO, 260
9044768 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 155
9046557 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 254
9043655 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 375
9043933 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 405
64507 - RUA RIO PURUS, 29
9044731 - RUA RIO PURUS, 134
9046898 - RUA RIO PURUS, 194
590329 - RUA RIO PURUS, 229
9041513 - RUA RIO PURUS, 259
588830 - RUA RIO PURUS, 286
588878 - RUA RIO PURUS, 377
64433 - RUA RIO DOCE, 45
587798 - RUA RIO DOCE, 138
587264 - RUA RIO DOCE, 212
9044218 - RUA RIO VERMELHO, 54
64491 - RUA RIO VERMELHO, 79
64473 - RUA RIO VERMELHO, 169
64423 - RUA RIO FORMOSO, 30
64477 - RUA RIO FORMOSO, 110
64598 - RUA RIO FORMOSO, 425
64394 - RUA TRES RIOS, 84
588763 - RUA TRES RIOS, 230LIG.R.RIO NEGRO
588108 - RUA TRES RIOS, 340
64285 - RUA TRES RIOS, 402
60879 - RUA DOMINGOS BARCA, 31
61536 - RUA DOMINGOS BARCA, 48
589116 - RUA DOMINGOS BARCA, 56
60881 - RUA DOMINGOS BARCA, 111
61900 - RUA DOMINGOS BARCA, 159
61875 - RUA DOMINGOS BARCA, 205
61805 - RUA DOMINGOS BARCA, 245
61051 - RUA DOMINGOS BARCA, 309
61538 - RUA DOMINGOS BARCA, 318
61777 - RUA DOMINGOS BARCA, 334
60625 - RUA DOMINGOS BARCA, 389
61544 - RUA ANTONIO ZANCANER, 107
61863 - RUA ANTONIO ZANCANER, 257
61798 - RUA ANTONIO ZANCANER, 263
60752 - RUA ANTONIO ZANCANER, 327
61551 - RUA ANTONIO ZANCANER, 391
61012 - RUA ANTONIO ZANCANER, 445
61368 - RUA ANTONIO ZANCANER, 517FUNDOS/CASA
60899 - RUA ANTONIO ZANCANER, 695
63423 - RUA SALESOPOLIS, 51
63564 - RUA SALESOPOLIS, 71
63636 - RUA SALESOPOLIS, 90
63817 - RUA SALESOPOLIS, 160
63819 - RUA VINHEDO, 99
63793 - RUA ARANDU, 21
63515 - RUA ARANDU, 121
63343 - RUA ARANDU, 141
63727 - RUA ARANDU, 201
9050145 - RUA EDUARDO TROVO, 250
589837 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 139
587459 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 205
64322 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 285
64397 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 395ANT CESAR GUZZI 395
64503 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 535
64387 - RUA RIO PURUS, 55
64382 - RUA RIO PURUS, 145
64388 - RUA RIO PURUS, 201
64369 - RUA RIO PURUS, 248
9040494 - RUA RIO PURUS, 268
64297 - RUA RIO PURUS, 314
64276 - RUA RIO PURUS, 387
587480 - RUA RIO DOCE, 90
64442 - RUA RIO DOCE, 175
589402 - RUA RIO DOCE, 258
69265 - RUA RIO VERMELHO, 70
64466 - RUA RIO VERMELHO, 160
64439 - RUA RIO VERMELHO, 280
64461 - RUA RIO FORMOSO, 50
64502 - RUA RIO FORMOSO, 129
64401 - RUA TRES RIOS, 10
64385 - RUA TRES RIOS, 138
64286 - RUA TRES RIOS, 325
589733 - RUA TRES RIOS, 365
9055796 - RUA DOMINGOS BARCA, 197DERIV
60959 - RUA DOMINGOS BARCA, 39
61101 - RUA DOMINGOS BARCA, 55
61259 - RUA DOMINGOS BARCA, 64
61194 - RUA DOMINGOS BARCA, 127
61423 - RUA DOMINGOS BARCA, 197
61634 - RUA DOMINGOS BARCA, 229
60885 - RUA DOMINGOS BARCA, 253
61195 - RUA DOMINGOS BARCA, 317
61103 - RUA DOMINGOS BARCA, 325
64544 - RUA DOMINGOS BARCA, 374
61852 - RUA ANTONIO ZANCANER, 59
60642 - RUA ANTONIO ZANCANER, 123
587239 - RUA ANTONIO ZANCANER, 259
61267 - RUA ANTONIO ZANCANER, 303
61169 - RUA ANTONIO ZANCANER, 367
61770 - RUA ANTONIO ZANCANER, 431
61553 - RUA ANTONIO ZANCANER, 509
61269 - RUA ANTONIO ZANCANER, 573
61014 - RUA ANTONIO ZANCANER, 699
63424 - RUA SALESOPOLIS, 60
63426 - RUA SALESOPOLIS, 80
63815 - RUA SALESOPOLIS, 110
63818 - RUA SALESOPOLIS, 170
63443 - RUA VINHEDO, 129



63445 - RUA VINHEDO, 149
63641 - RUA VINHEDO, 189
63642 - RUA DOURADINHO, 58
63567 - RUA DOURADINHO, 88
63645 - RUA RIFAINA, 58
63648 - RUA RONDONOPOLIS, 27
61096 - RUA FRANCISCO PUZZO, 26
61649 - RUA FRANCISCO PUZZO, 34
61719 - RUA FRANCISCO PUZZO, 74
61097 - RUA FRANCISCO PUZZO, 106
61435 - RUA FRANCISCO PUZZO, 156
60726 - RUA FRANCISCO PUZZO, 216
60870 - RUA FRANCISCO PUZZO, 288
61319 - RUA FRANCISCO PUZZO, 349
60730 - RUA FRANCISCO PUZZO, 419
60606 - RUA FRANCISCO PUZZO, 427
60732 - RUA FRANCISCO PUZZO, 443
61322 - RUA FRANCISCO PUZZO, 518
61575 - RUA FRANCISCO PUZZO, 604
60877 - RUA FRANCISCO PUZZO, 654
61002 - RUA FRANCISCO PUZZO, 673
61534 - RUA FRANCISCO PUZZO, 708
9050364 - RUA DOMINGOS BARCA, 443COMERCIO
60956 - RUA DOMINGOS BARCA, 475ANT. 489
61757 - RUA DOMINGOS BARCA, 516
60895 - RUA DOMINGOS BARCA, 697
60749 - RUA DOMINGOS BARCA, 721
9046322 - RUA JANETE APARECIDA FERNANDES, 249
64578 - RUA JANETE APARECIDA FERNANDES, 587
60701 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 527
60846 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 573
61036 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 636
61354 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 684
61382 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 761
60849 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 817
60710 - RUA NICOLA BOCARDI, 37
60950 - RUA NICOLA BOCARDI, 53
60711 - RUA NICOLA BOCARDI, 85
61712 - RUA NICOLA BOCARDI, 101
60855 - RUA NICOLA BOCARDI, 179
61698 - RUA NICOLA BOCARDI, 226
61120 - RUA NICOLA BOCARDI, 266
60917 - RUA NICOLA BOCARDI, 299
60857 - RUA NICOLA BOCARDI, 339
60596 - RUA NICOLA BOCARDI, 433
60598 - RUA NICOLA BOCARDI, 488
61834 - RUA NICOLA BOCARDI, 497
60723 - RUA NICOLA BOCARDI, 505
61147 - RUA NICOLA BOCARDI, 599(ANT.603)
61383 - RUA NICOLA BOCARDI, 654
61518 - RUA NICOLA BOCARDI, 671
61809 - RUA NICOLA BOCARDI, 702
61074 - RUA NICOLA BOCARDI, 750
61289 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 33
63712 - RUA VINHEDO, 159
63714 - RUA VINHEDO, 209
63449 - RUA DOURADINHO, 78
63456 - RUA GUARANI, 87
63460 - RUA RIFAINA, 67
63836 - RUA RONDONOPOLIS, 67
61521 - RUA FRANCISCO PUZZO, 31
9041910 - RUA FRANCISCO PUZZO, 42DERIV
61866 - RUA FRANCISCO PUZZO, 79
61619 - RUA FRANCISCO PUZZO, 146
61524 - RUA FRANCISCO PUZZO, 181
61414 - RUA FRANCISCO PUZZO, 261
61586 - RUA FRANCISCO PUZZO, 309
61320 - RUA FRANCISCO PUZZO, 368
60919 - RUA FRANCISCO PUZZO, 422
60731 - RUA FRANCISCO PUZZO, 437
60784 - RUA FRANCISCO PUZZO, 470
61420 - RUA FRANCISCO PUZZO, 582
61258 - RUA FRANCISCO PUZZO, 633
61533 - RUA FRANCISCO PUZZO, 657
61785 - RUA FRANCISCO PUZZO, 681
61535 - RUA FRANCISCO PUZZO, 745
60632 - RUA DOMINGOS BARCA, 467
61260 - RUA DOMINGOS BARCA, 507
60922 - RUA DOMINGOS BARCA, 548
61333 - RUA DOMINGOS BARCA, 714
9046321 - RUA JANETE APARECIDA FERNANDES, 243ANT 239
9044509 - RUA JANETE APARECIDA FERNANDES, 587DERIV
61406 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 424
61156 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 548
61234 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 635
587573 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 644
60911 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 732
61094 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 793
589103 - RUA NICOLA BOCARDI, 22
61813 - RUA NICOLA BOCARDI, 38
60853 - RUA NICOLA BOCARDI, 61
61509 - RUA NICOLA BOCARDI, 94
61239 - RUA NICOLA BOCARDI, 125
61755 - RUA NICOLA BOCARDI, 180
60713 - RUA NICOLA BOCARDI, 243
61512 - RUA NICOLA BOCARDI, 283
61618 - RUA NICOLA BOCARDI, 306
61890 - RUA NICOLA BOCARDI, 427FUNDOS
61245 - RUA NICOLA BOCARDI, 458
60991 - RUA NICOLA BOCARDI, 489
60861 - RUA NICOLA BOCARDI, 504
60718 - RUA NICOLA BOCARDI, 545
61148 - RUA NICOLA BOCARDI, 611
61247 - RUA NICOLA BOCARDI, 655
61520 - RUA NICOLA BOCARDI, 687
60597 - RUA NICOLA BOCARDI, 734
61315 - RUA NICOLA BOCARDI, 758
61163 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 118



61669 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 134	61027 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 190
61350 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 214	60979 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 222
61177 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 255	61773 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 294
61135 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 349	60825 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 356
60551 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 380	61616 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 437
60687 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 453	61088 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 485
60826 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 493	61558 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 523
61738 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 571	61775 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 603
61139 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 642	61296 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 643
63145 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 650	60690 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 651ANT. 663
60557 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 666	61855 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 667
61488 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 706	61841 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 730
60567 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 742	60691 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 753
61490 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 760	60692 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 776
61380 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 784	61491 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 785
61887 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 36	69481 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 67
61768 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 107CASA	61495 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 107COMERCIO
589428 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 217FUNDOS	61067 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 217
61299 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 242	61116 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 274
61405 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 336	61718 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 368
60582 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 376	61742 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 451



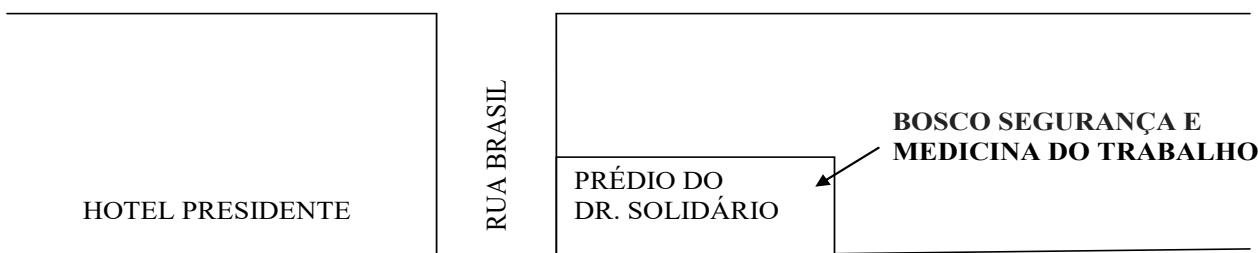
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SETOR SEGURANÇA DO TRABALHO
TELEFONE: (17)3531-9161
EMAIL: marcos.neto@catanduva.sp.gov.br
renan.medeiros@catanduva.sp.gov.br

INFORMATIVO

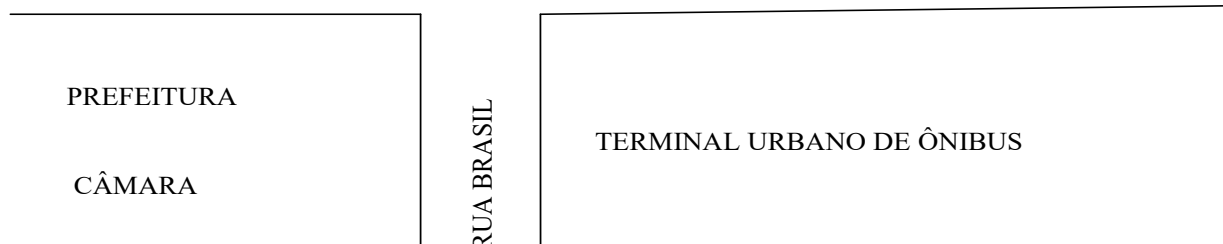
Informamos a todos os servidores da Prefeitura do Município de Catanduva que a partir do dia **05/02/2019** as Perícias Médicas serão realizadas pela **EMPRESA BOSCO SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, das **18:00 às 22:00**, com atendimento no seguinte endereço:
PARQUE DAS AMÉRICAS Nº 164 1º ANDAR – CENTRO
(EM FRENTE O TERMINAL URBANO)

COMO CHEGAR AO LOCAL:

RUA RIO DE JANEIRO



AVENIDA PARQUE DAS AMÉRICAS





Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)



OUVIDORIA DA GCM
3531-5318



VIA SOL - TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA A SEXTA

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso	Amêndola/ Jd. dos coqueiros	Lorensid / Jd da Torre
5:00	05:00	05:00	5:00	05:00	05:00	05:00	05:00	5:00	5:00	5:00	05:00	5:30	7:00	6:00
5:30	06:00	06:00	5:30	06:00	06:00	06:00	06:00	5:30	5:30	5:30	06:00	7:00	8:00	7:00
6:00	07:00	07:00	6:00	07:00	07:00	07:00	07:00	6:00	6:00	6:00	07:00	16:30	17:00	12:00
6:30	08:00	08:00	6:30	08:00	08:00	08:00	08:00	6:30	6:30	6:30	08:00		19:00	16:00
7:00	09:00	09:00	7:00	09:00	09:00	09:00	09:00	7:00	7:00	7:00	09:00			17:00
7:30	10:00	10:00	7:30	10:00	10:00	10:00	10:00	7:30	7:30	7:30	10:00			19:00
8:00	11:00	11:00	8:00	11:00	11:00	11:00	11:00	8:00	8:00	8:00	11:00			
8:30	12:00	12:00	8:30	12:00	12:00	12:00	12:00	8:30	8:30	8:30	12:00			
9:00	13:00	13:00	9:00	13:00	13:00	13:00	13:00	9:00	9:00	9:00	13:00			
9:30	14:00	14:00	9:30	14:00	14:00	14:00	14:00	9:30	9:30	9:30	14:00			Amêndola/ FAFICA
10:00	15:00	15:00	10:00	15:00	15:00	15:00	15:00	10:00	10:00	10:00	15:00			6:00
10:30	16:00	16:00	10:30	16:00	16:00	16:00	16:00	10:30	10:30	10:30	16:00			11:00
11:00	17:00	17:00	11:00	17:00	17:00	17:00	17:00	11:00	11:00	11:00	17:00			16:00
11:30	18:00	18:00	11:30	18:00	18:00	18:00	18:00	11:30	11:30	11:30	18:00			13:00
12:00	19:00	19:00	12:00	19:00	19:00	19:00	19:00	12:00	12:00	12:00	19:00			18:00
12:30	20:00	20:00	12:30	20:00	20:00	20:00	20:00	12:30	12:30	12:30	20:00			22:00
13:00	21:00	21:00	13:00	21:00	21:00	21:00	21:00	13:00	13:00	13:00	21:00			
13:30	22:00	22:00	13:30	22:00	22:00	22:00	22:00	13:30	13:30	13:30	22:00			
14:00	23:00	23:00	14:00	23:00	23:00	23:00	23:00	14:00	14:00	14:00	23:00			
14:30			14:30					14:30	14:30	14:30				
15:00			15:00					15:00	15:00	15:00				
15:30			15:30					15:30	15:30	15:30				
16:00			16:00					16:00	16:00	16:00				
16:30			16:30					16:30	16:30	16:30				
17:00			17:00					17:00	17:00	17:00				
17:30			17:30					17:30	17:30	17:30				
18:00			18:00					18:00	18:00	18:00				
18:30			18:30					18:30	18:30	18:30				
19:00			19:00					19:00	19:00	19:00				
19:30			19:30					19:30	19:30	19:30				
20:00			20:00					20:00	20:00	20:00				
20:30			20:30					20:30	20:30	20:30				
21:00			21:00					21:00	21:00	21:00				
21:30			21:30					21:30	21:30	21:30				
22:00			22:00					22:00	22:00	22:00				
22:30			22:30					22:30	22:30	22:30				
23:00			23:00					23:00	23:00	23:00				



VIA SOL - TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

TABELA DE HORÁRIOS AOS SÁBADOS

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso	Lorensid
5:00	05:00	05:00	5:00	05:00	05:00	05:00	05:00	5:00	5:00	5:00	05:00	6:00	6:00
5:30	06:00	06:00	5:30	06:00	06:00	06:00	06:00	5:30	5:30	5:30	06:00	12:00	12:00
6:00	07:00	07:00	6:00	07:00	07:00	07:00	07:00	6:00	6:00	6:00	07:00		17:00
6:30	08:00	08:00	6:30	08:00	08:00	08:00	08:00	6:30	6:30	6:30	08:00		
7:00	09:00	09:00	7:00	09:00	09:00	09:00	09:00	7:00	7:00	7:00	09:00	Jd. dos Coqueiros	
7:30	10:00	10:00	7:30	10:00	10:00	10:00	10:00	7:30	7:30	7:30	10:00	8:00	
8:00	11:00	11:00	8:00	11:00	11:00	11:00	11:00	8:00	8:00	8:00	11:00	16:00	
8:30	12:00	12:00	8:30	12:00	12:00	12:00	12:00	8:30	8:30	8:30	12:00		
9:00	13:00	13:00	9:00	13:00	13:00	13:00	13:00	9:00	9:00	9:00	13:00		
9:30	14:00	14:00	9:30	14:00	14:00	14:00	14:00	9:30	9:30	9:30	14:00		
10:00	15:00	15:00	10:00	15:00	15:00	15:00	15:00	10:00	10:00	10:00	15:00		
10:30	16:00	16:00	10:30	16:00	16:00	16:00	16:00	10:30	10:30	10:30	16:00		
11:00	17:00	17:00	11:00	17:00	17:00	17:00	17:00	11:00	11:00	11:00	17:00		
11:30	18:00	18:00	11:30	18:00	18:00	18:00	18:00	11:30	11:30	11:30	18:00		
12:00	19:00	19:00	12:00	19:00	19:00	19:00	19:00	12:00	12:00	12:00	19:00		
12:30	20:00	20:00	12:30	20:00	20:00	20:00	20:00	12:30	12:30	12:30	20:00		
13:00			13:00					13:00	13:00	13:00			
13:30			13:30					13:30	13:30	13:30			
14:00			14:00					14:00	14:00	14:00			
14:30			14:30					14:30	14:30	14:30			
15:00			15:00					15:00	15:00	15:00			
16:00			16:00					16:00	16:00	16:00			
17:00			17:00					17:00	17:00	17:00			
18:00			18:00					18:00	18:00	18:00			
19:00			19:00					19:00	19:00	19:00			
20:00			20:00					20:00	20:00	20:00			



VIA SOL - TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS											
TABELA DE HORÁRIOS AOS DOMINGOS E FERIADOS											
Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia
5:00	05:00	05:00	5:00	05:00	05:00	05:00	05:00	5:00	5:00	5:00	05:00
6:00	07:00	07:00	6:00	07:00	07:00	07:00	07:00	6:00	6:00	6:00	07:00
7:00	09:00	09:00	7:00	09:00	09:00	09:00	09:00	7:00	7:00	7:00	09:00
8:00	11:00	11:00	8:00	11:00	11:00	11:00	11:00	8:00	8:00	8:00	11:00
9:00	13:00	13:00	9:00	13:00	13:00	13:00	13:00	9:00	9:00	9:00	13:00
10:00	15:00	15:00	10:00	15:00	15:00	15:00	15:00	10:00	10:00	10:00	15:00
11:00	17:00	17:00	11:00	17:00	17:00	17:00	17:00	11:00	11:00	11:00	17:00
12:00	19:00	19:00	12:00	19:00	19:00	19:00	19:00	12:00	12:00	12:00	19:00
13:00			13:00					13:00	13:00	13:00	
14:00			14:00					14:00	14:00	14:00	
15:00			15:00					15:00	15:00	15:00	
16:00			16:00					16:00	16:00	16:00	
17:00			17:00					17:00	17:00	17:00	
18:00			18:00					18:00	18:00	18:00	
19:00			19:00					19:00	19:00	19:00	